



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

## **ATO TRT GP N. 272/2017**

João Pessoa, 09 de agosto de 2017.

Regulamenta o processo “Provimento de Cargo Efetivo” no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o Protocolo TRT n. 10913/2017 e, ainda,

**CONSIDERANDO** o Art. 3º da Resolução CNJ n. 70/2009, de 18 de março de 2009, que determina a atuação da Assessoria de Gestão Estratégica dos Tribunais na área de otimização de processos de trabalho;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal já institucionalizou a metodologia de gestão de processos por meio do Ato TRT GP n. 308/2015;

**CONSIDERANDO** a importância da padronização de procedimentos de trabalho, refletida, no Plano Estratégico deste Tribunal, no Projeto de Gestão de Processo Administrativo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização e otimização dos procedimentos referentes ao processo “Provimento de Cargo Efetivo”;

### **R E S O L V E**

**Art. 1º** Regulamentar os procedimentos concernentes ao Provimento de Cargo Efetivo no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 13ª Região, em consonância com dispositivos constitucionais e legais.

**Art. 2º** O Processo “Provimento de Cargo Efetivo” tem como objetivo o preenchimento de cargo efetivo no âmbito do TRT 13ª Região.

**Art. 3º** O Processo “Provimento de Cargo Efetivo” seguirá o fluxo e o Procedimento Operacional Padrão – POP, na forma dos Anexos I e II, respectivamente, atendendo às recomendações do Manual de Gestão de Processos de Trabalho do TRT 13ª Região.

**Art. 4º** O fluxo e o Procedimento Operacional Padrão – POP, além

das demais informações do processo "Provimento de Cargo Efetivo", estarão disponíveis no Portal da Assessoria de Gestão Estratégica (AGE), na página do Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA-e.

**EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA**  
Desembargador Presidente